

LEI ORDINÁRIA Nº 993, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

"Estabelece adequação do vencimento dos professores (profissionais docentes) do Município de Calmon no mesmo patamar do piso salarial estabelecido na Lei Federal nº 11738/08, com base no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)".

HÉLIO MARCELO OLENKA, Prefeito Municipal de Calmon, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que os ocupantes do magistério público municipal da educação básica, terão como base o valor do Piso Nacional, de acordo com o patamar salarial estabelecido na Lei Federal nº 11.738/08, com base no Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb),

Parágrafo Único - Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou orientação (equipe pedagógica), exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 2º - O valor estabelecido como base será de R\$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), previsto na legislação federal pela carga horária de 40 horas semanais.

Art. 3º - As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício do ano de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de maio de 2023, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2023.

HÉLIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal

EDIMAR ANSCHAU SANTIEL
Secretário Municipal de Administração e Gestão